



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 029/2025PMSS

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 13/05/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de treinamento, capacitação, congresso e seminário para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", a ser realizado no período de 22 a 23 de maio de 2025, na cidade de Palmeiras/Ba, Vale do Capão, conforme programação oficial divulgada pela organização do evento.

PROPONENTE: AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.570.395/0001-85, com sede na rua 07 de Setembro nº 110, Centro, Souto Soares - BA, CEP: 46.990-000.

DECRETO/GP Nº 88, de 20 de Janeiro de 2025.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

Maria de Fátima Teixeira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

José Fábio Vieira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria M. de Gestão e Inovação
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Setor de Planejamento
E-mail:	gestao@soutosoares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 3339-2128
Servidor responsável pela Demanda	Rodrigo Vieira de Andrade

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- SERVIÇO
 FORNECIMENTO

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Prestação de serviços profissionais de treinamento, capacitação, congresso e seminário para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", a ser realizado no período de 22 a 23 de maio de 2025, na cidade de Palmeiras/Ba, Vale do Capão, conforme programação oficial divulgada pela organização do evento.

O evento tem como finalidade a capacitação, atualização e aprimoramento dos conhecimentos dos servidores públicos em relação à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como ao aprimoramento das práticas de gestão pública e contratações administrativas.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A participação de servidores públicos no "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2025, na cidade de Palmeiras/BA, Vale do Capão, reveste-se de grande relevância institucional e estratégica, especialmente diante da vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

A capacitação contínua dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação é imprescindível para a correta aplicação da nova legislação, a qual trouxe profundas alterações normativas, operacionais e procedimentais em relação ao regime anterior (Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011).

A participação no congresso atende aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e profissionalização da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reforçados pela própria Lei nº 14.133/2021, que prevê expressamente a necessidade de capacitação continuada dos agentes públicos (art. 7º, inciso III).

Assim, a contratação dos serviços profissionais para viabilizar a participação de servidores no evento justifica-se pela sua natureza estratégica e pedagógica, estando alinhada aos objetivos institucionais de aprimoramento técnico, melhoria na qualidade da gestão das contratações e conformidade legal.

2.4 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
------	-----------	-----	-----



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

1	Inscrições para "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", a ser realizado no período de 22 a 23 de maio de 2025.	Usuário	10
TOTAL			

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

(x) ALTO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

O curso está previsto para a data de 22 e 23 de Maio do corrente ano.

2.7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Interpretação atualizada e prática da Lei nº 14.133/2021;
- Discussão de temas estratégicos como planejamento das contratações, gestão e fiscalização de contratos, critérios de julgamento, governança e integridade nas aquisições públicas;
- Troca de experiências e boas práticas com especialistas, doutrinadores e profissionais de renome nacional na área de contratações públicas;
- Alinhamento institucional às exigências legais, reduzindo riscos de impropriedades e promovendo maior eficiência na gestão pública.

2.8. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

22 e 23 de Maio do ano de 2025.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor(es): Uilian Souza Silva
Fiscal(is): Mariana Varjão dos Anjos

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 14 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE
Sec. Mun. Gestão e Inovação
DEC. Nº 009/2025

Rodrigo Vieira de Andrade
Servidor Responsável pela elaboração do DFD
Ordenador de Despesa designado: Cargo Secretário



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste SOLICITAR para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviços profissionais de treinamento, capacitação, congresso e seminário para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", a ser realizado no período de 22 a 23 de maio de 2025, na cidade de Palmeiras/Ba, Vale do Capão, conforme programação oficial divulgada pela organização do evento.

Souto Soares/BA, 07 de Maio de 2025.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE
Sec. Mun. Gestão e Inovação
DEC. Nº 009/2025

Rodrigo Vieira de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Rodrigo Vieira de Andrade

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Assunto: Informação de dotação orçamentária

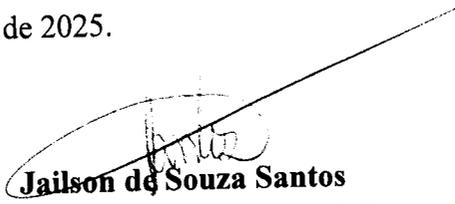
Prezado Senhor,

Venho através deste informar para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviços profissionais de treinamento, capacitação, congresso e seminário para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", a ser realizado no período de 22 a 23 de maio de 2025, na cidade de Palmeiras/Ba, Vale do Capão, conforme programação oficial divulgada pela organização do evento, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, em caso de êxito encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Sec. De Gestão e Inovação.
Elemento: 3390.39.1500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte: 1500

Souto Soares/BA, 07 de Maio de 2025.

Atenciosamente,


Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida de São Salvador 088 Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13392255/0000-998 - Telef. (0xx75) 33922560 22288

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E INOVAÇÃO

Ref.: Inexigibilidade de Licitação

Senhor Prefeito,

Através da presente, solicito a **AUTORIZAÇÃO** para procedermos com a inexigibilidade de Licitação, objetivando a Prestação de serviços profissionais de treinamento, capacitação, congresso e seminário para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", a ser realizado no período de 22 a 23 de maio de 2025, na cidade de Palmeiras/Ba, Vale do Capão, conforme programação oficial divulgada pela organização do evento.

Informo que mediante proposta apresentada pela referida empresa, o valor total para a contratação é na ordem de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), referente a 10 (dez) inscrições, cujo valor unitário é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), conforme proposta de preço. Para tanto, as despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, com saldo orçamentário suficiente para o lastro das despesas, conforme ofício do Setor de Contabilidade:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Sec. De Gestão e Inovação.

Elemento: 3390.39.1500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.570.395/0001-85, com sede na rua 07 de Setembro nº 110, Centro, Souto Soares - BA, CEP: 46.990-000, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 07 de Maio de 2025.

Rodrigo Vieira de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE
Sec. Mun. Gestão e Inovação
DEC. Nº 009/2025

1º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA CHAPADA DIAMANTINA

VALE DO CAPÃO / PALMEIRAS - BA



22 E 23 DE MAIO



Vale do Capão / Palmeiras
Chapada Diamantina

ANGELOTE
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Informações:

(75) 99842-8082

CONGRESSO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DA CHAPADA DIAMANTINA
VALE DO CAPÃO / PALMEIRAS - BA

VALE DO CAPÃO / PALMEIRAS - BA

22 E 23 DE MAIO / 2025

CONGRESSO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DA CHAPADA DIAMANTINA
VALE DO CAPÃO / PALMEIRAS - BA

Dias: 22 e 23 de maio de 2025

End: Vila do Vale Capão, Município de Palmeiras, na Região da Chapada Diamantina-Ba.

 Local: Auditório do Lendas do Capão Pousada





TIARLENE ANGELOTE

CEO da Empresa Angelote Treinamentos e Capacitações.

Advogada Municipalista, Assessora e consultora em licitações e contratos e controle interno, Pós graduada em Direito Público, Pós graduada em Licitações e Contratos Administrativos, Especialista em Controle Interno, Diretora Conselheira da UCIB – União dos Controladores interno da Bahia, Presidente da Comissão de Licitações e contratos da OAB subseção Seabra, Membro da Comissão de licitações e contratos da OAB BA.



ALESSANDRO MACÊDO

Coordenador pedagógico

Auditor de Controle Externo, Atualmente Titular da Diretoria de Assistência aos Municípios do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), Mestre em Administração Pública, Advogado, Contador, Professor.

PALESTRANTES CONFIRMADOS:



RONNY CHARLES

Advogado, Consultor e Parecerista, Doutor em Direito do Estado e Regulação, Mestre em Direito Econômico, Autor de diversos Livros Jurídicos.



ANDERSON PEDRA

Advogado, Procurador do Estado do Espírito Santo, Pós-doutor em Direito, Doutor em Direito do Estado, Professor de Direito Administrativo e Autor de Obras Jurídicas



ICARO BITTAR

Mestrando em Direito Administrativo pela Universidade de Buenos Aires, Pós-graduado em Direito Administrativo, em Direito Eleitoral, em Direito Constitucional e em Licitações Públicas. Professor de Pós-graduação.



JORGE NASCIMENTO

Servidor Público Estadual, Consultor, Especialista em Gestão, Controladoria e Auditoria em Contas Públicas e Direito Público Municipal, Professor de Pós-graduação, Palestrante.



MARLA OLIVEIRA

Advogada Municipalista, Mestranda em Administração Pública, Especialista em Licitações e Contratos, Direito e Magistratura, Professora de Pós Graduação de Licitações e Contratos Consultora em Licitações e Contratos.



ANDREA FERNANDES

Graduada em Direito, Pós Graduada em Direito do Trabalho, Pós Graduada em Licitações e Contratos Administrativos, Advogada, Professora-tutora das turmas da Pós Graduação de Licitações e Contratos Administrativos e membro da Comissão Especial de Licitações e Contratos da OAB/BA.



GABRIEL SANNY

Advogado, Mestre em Direito, Especialista em Licitações e Contratos Administrativos.



RICARDO LUIZ

Advogado, Consultor Jurídico em Licitações e Contratos, Consultor em Governança das Aquisições, Especialista em Licitações e Contratos, Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna e em Defesa Técnica nos Tribunais de Contas



MENARA DAMIÃO

Bacharel em Ciências Contábeis, Bacharelanda em Direito, Especialista em Direito Público e Controle Municipal, Perícia, Contabilidade e Auditoria, Auditora Interna de Carreira, Palestrante, Professora Universitária.



OSVALDO PIRES

Bacharel em Direito, Administração de Empresas, Bacharelado em Ciências Contábeis, Pós graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Pós graduando em Licitações e Contratos Administrativos, Pós graduando em Direito Público, Pós graduando em Contabilidade Pública, Mestrando em Direito Administrativo.



MARIANA COUTINHO

Auditora Estadual de Controle Externo do TCM/BA, Diretora-Adjunta da Diretoria de Assistência aos Municípios, Mestrado em Administração pela UFBA, MBA em Auditoria e Inovação pela USP, Pós-graduanda em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito. Graduação em Direito pela UFBA.



VICTOR CASTRO

Advogado, Especialista em Direito Público, Licitações e Contratos Administrativos. Diretor na União de Controladores Internos da Bahia e Membro da Comissão de Licitações e Contratos da OAB Bahia. Sócio-diretor da Empresa Ferreira Castro, Consultor em Licitações e Contratos Administrativos em Prefeituras e Câmaras Municipais.



DAVID GALVÃO

Professor Consultor, Especialista em Direito Administrativo e Licitações, Gestão Pública Municipal, Ensino de Filosofia do Ensino Médio, Licitações e Contratos Administrativos, Licenciado em Pedagogia, Bacharelado em Ciências Contábeis, Servidor Público vasta experiência em Gestão Pública e Licitações e Contratos.



ANDERSON OLIVEIRA

Advogado, Assessor Jurídico e Legislativo na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, Mestrando em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Pós-graduado em Direito Processual Civil pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão, Autor de Artigos Jurídicos;

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES-BA.

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços profissionais de treinamento, capacitação, congresso e seminário.

Nossa proposta compreende a prestação de serviços de capacitação, conforme detalhado a seguir, cuja finalidade compreende a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 como importante ferramenta de melhorias e aprimoramento na gestão da Entidade.

Nossos diferenciais estão na vasta e diversificada experiência prática aliada à qualificação técnica do responsável pela prestação dos serviços que coaduna com nossa filosofia de busca por resultados que agreguem valor para o bom desempenho da gestão, com integridade, ética, transparência e eficiência na administração pública.

No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas de V.S^a., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES
CNPJ:57.570.395/0001-85

QUEM SOMOS:

A AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA busca desenvolver cursos de capacitação para servidores públicos e agentes políticos que atuam na Gestão Pública com um trabalho personalizado e comprometido em analisar individualmente cada caso, detectando possíveis problemáticas e apontando soluções eficazes, visando auxiliar o gestor nas mais corretas tomadas de decisões.

01. MISSÃO

Possibilitar aos servidores maior desenvolvimento profissional por meio de um serviço especializado em cursos, treinamentos e capacitações em Gestão Pública, potencializando os talentos e a capacidade individual, com ensino de qualidade e proporcionando experiências marcantes com objetividade, comprometimento, transparência, Ética, Seriedade, Honestidade e Eficiência.

02. VISÃO

Reconhecimento pela excelência na prestação de serviços de cursos, treinamentos e capacitações, especialmente, a temas relacionados Gestão Pública.

03. VALORES

Ética, Honestidade, Seriedade e Eficiência nos serviços prestados, pautados no respeito e comprometimento com os seus clientes.

INTRODUÇÃO:

O I Congresso de Contratações públicas da Chapada Diamantina, acontecerá nos dias 22 e 23 de maio de 2025, no Vale do Capão, município de Palmeiras, na região da Chapada Diamantina - Bahia.

Este evento tem como objetivo desenvolver o conhecimento de pessoas que atuam direta e indiretamente com as contratações públicas, apresentando temas e debates relevantes relacionado a correta aplicação da lei Federal 14.133/21.

PÚBLICO ALVO:

Servidores públicos, agentes políticos, Gestores, Fiscais e gestores de contrato, Setor jurídico, Setor de compras, agentes de contratação e equipes de apoio, Pregoeiros, procuradores, advogados, pareceristas, ordenadores de despesas, Contadores, Controladores e demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos licitatórios.

VALOR DA PROPOSTA:

O valor dessa proposta é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Referente a 10 (dez) inscrições.

OBS: No caso de órgãos públicos, para manutenção do valor com desconto, deverá ser enviada cópia da nota de empenho assinada pelo ordenador de despesas para o e-mail: angelotetreinamentos@gmail.com ou no whatsapp (75) 9 9842 8082. **A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO SERÁ EFETIVADA COM O PAGAMENTO.**

Dados da Instituição (Empenho para os órgãos públicos):

NOME: AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ: 57.570.395/0001-85

BANCO: CAIXA

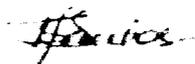
Agência: 0780

Conta: 580182721-4

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A presente proposta tem validade até 01 de maio de 2025, e refere-se à prestação específica dos serviços descritos na proposta;
- Acompanha essa proposta, documentação da empresa;
- A metodologia poderá ser modificada de acordo com as necessidades do município;
- O cronograma e os palestrantes poderão sofrer alterações caso haja necessidade;
- A AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso por motivo de força maior.

Souto Soares – Bahia, 14 de fevereiro de 2025.



AGLT Treinamentos e capacitações Ltda.
CNPJ: 57.570.395/0001-85

Volta

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.570.395/0001-85
Razão Social: AGLT TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA
Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO 110 / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050507006319177109

Informação obtida em 13/05/2025 08:39:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252538776

RAZÃO SOCIAL	
XXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	57.570.395/0001-85

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGLT TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA
CNPJ: 57.570.395/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:29 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **548D.07BF.BAFB.1FB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 20/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000047/2025

Emissão: 20/03/2025

Validade: 18/06/2025

AGLT TREINAMENTOS E CAPACOTAÇÕES LTDA

CGA: 000.001.864/001-08

CPF/CNPJ: 57.570.395/0001-85

CNAE: 8599-6/04

TV 07 DE SETEMBRO II,110

CENTRO

46990000 - SOUTO SOARES - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000004700000960395



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGLT TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.570.395/0001-85

Certidão n°: 932146/2025

Expedição: 07/01/2025, às 11:06:01

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGLT TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.570.395/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

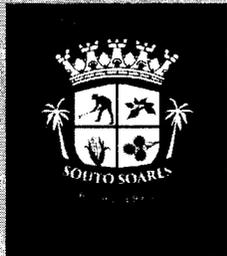
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AV. JOSÉ SAMPAIO - Nº 08 PRÉDIO CENTRO - SOUTO SOARES - BA CEP: 46990-000

ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30101202930793

Nº ALVARÁ: 17/2025

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: AGLT TREINAMENTOS E CAPACOTAÇÕES LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA:

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 22/11/2024

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

57.570.395/0001-85

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: RUA 07 DE SETEMBRO, 110

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SOUTO SOARES - BA

CEP: 46990-000

ATIVIDADES

OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS NÃO CLASSIF. ANTERIORES

65.3

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599604

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Consultoria em tecnologia da informação

62040

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

62091

Atividades de consultoria em gestão empresarial

70204

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82113

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8219999

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230001

Cursos preparatórios para concursos

8599605

Consultoria em tecnologia da informação

62040

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS
Diretor de Tributos

RAIMUNDA OLIVEIRA DE S. VIANA
Secretária de Finanças

AVISO

Manter este documento em local visível em sua empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

<http://www.soutosoares.ba.gov.br/>



13960 17 5 13012025

31122025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tdg8BbsWmXdiVdm6f3x3g&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0808345598-MARCOS ANGELOTE LEAL JUNIOR

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARCOS ANGELOTE LEAL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/02/2005, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 080.834.555-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1566200300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 07 DE SETEMBRO, 99, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46990000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**. Tendo como nome fantasia **ANGELOTE CAPACITA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA 07 DE SETEMBRO, 110, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46.990-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

Req: 81400001695727

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206340057 em 04/10/2024

Protocolo 247564591 de 04/10/2024

Nome da empresa AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA NIRE 29206340057

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 405256460854194

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=LTJ98RbSWMxdiVdm6f3x3g&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0808345598-MARCOS ANGELOTE LEAL JUNIOR

- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

MARCOS ANGELOTE LEAL JUNIOR, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a MARCOS ANGELOTE LEAL JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a

Req: 81400001695727

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206340057 em 04/10/2024

Protocolo 247564591 de 04/10/2024

Nome da empresa AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA NIRE 29206340057

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 405256460854194

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

04/10/2024

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSWUMxdiVdm6f3x3g&chave2=BR-06aCCpMpeIH2nMnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08083455598-MARCOS ANGELOTE LEAL JUNIOR

partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SOUTO SOARES/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SOUTO SOARES/BA, 3 de outubro de 2024.

MARCOS ANGELOTE LEAL JUNIOR

Req: 81400001695727

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206340057 em 04/10/2024

Protocolo 247564591 de 04/10/2024

Nome da empresa AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA NIRE 29206340057

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 405256460854194

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

04/10/2024



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	247564591 - 04/10/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

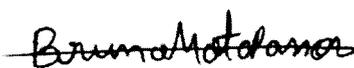
NIRE 29206340057
CNPJ 57.570.395/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206340057 DE 04/10/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 04/10/2024

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206340057

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08083455598 - MARCOS ANGELOTE LEAL JUNIOR - Assinado em 03/10/2024 às 14:43:46



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206340057 em 04/10/2024
Protocolo 247564591 de 04/10/2024

Nome da empresa AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA NIRE 29206340057

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 405256460854194

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



P R E F E I T U R A

RIACHÃO DO JACUIPE

N O S S O B E M M A I O R

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita(o) no CNPJ/MF nº 57.570.395/0001-85, prestou serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para ministrar Capacitação e Treinamento Prático In Company, com carga horária de 16h/aula a ser ministrado nos dias 28 e 29 de março de 2025, nos termos da proposta comercial e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, bem como do Contrato nº 041/2025. Informamos ainda que no serviço acima referido, apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada contando que a desabone técnica e comercialmente.

Riachão do Jacuípe-BA, 16 de abril de 2025.

JOSE CARLOS DE
MATOS

SOARES:60889578591

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS DE MATOS
SOARES:60889578591
Dados: 2025.04.16 11:15:05
-03'00'

José Carlos de Matos Soares

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita(o) no CNPJ/MF nº 57.570.395/0001-85, prestou serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para ministrar Capacitação e Treinamento Prático In Company, com carga horária de 16h/aula a ser ministrado nos dias 20 e 21 de janeiro de 2025, nos termos da proposta comercial e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025-I, bem como do Contrato nº 016/2025.

Informamos ainda que no serviço acima referido, apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada contando que a desabone técnica e comercialmente.

Ibitiara-BA, 11 de fevereiro de 2025.

Wilson dos Santos Souza
Prefeito de Ibitiara-BA



PREFEITURA
IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



Atestado de Capacidade Técnica

O Município de Ibipitanga, Estado da Bahia, através de seu representante legal neste ato, o Sr. Izaque Vitor Oliveira Menezes, Secretário Municipal de Administração, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **57.570.395/0001-85**, com sede na Rua 07 de setembro, nº 110, Souto Soares/BA, prestou serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual para ministrar Capacitação e Treinamento Prático In Company, formato presencial, aos servidores públicos desta Administração Pública Municipal. **Conforme contrato Nº 0006 – 2025, Processo Administrativo Nº 067/2024 e Decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025-I, com prazo estabelecido entre 13/01/2025 a 14/03/2025.**

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela Empresa **AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA** foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone tecnicamente.

Ibipitanga-Bahia, 11 de fevereiro de 2025.

IZAQUE VITOR OLIVEIRA MENEZES
Secretário Municipal de Administração

Izaque Vitor Oliveira Menezes
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 006 de 02/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA
GESTÃO 2025/2028

CERTIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 57.570.395/0001-85, prestou serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para ministrar Capacitação e Treinamento Prático In Company, com carga horária de 16h/aula ministrados entre os dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, nos termos da proposta comercial e em observância à legislação licitatória.

Informamos ainda que no serviço referido, apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada contando que a desabone técnica e comercialmente.

Canarana/Bahia, 17 de março de 2025.



MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota: 20251 Data da Competência: Janeiro/2025 Data e Hora da Emissão: 27/01/2025 12:37:00 Código Verificação: 0BE8BD0C0
	PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 57.570.395/0001-85 Telefone: 7533313140.. Nome/Razão Social: AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO N° 110 BAIRRO CENTRO CIDADE: SOUTO SOARES - BA E-mail: ANGELOTETREINAMENTOS@HOTMAIL.COM	Inscrição Municipal: 30101202930793 Inscrição Estadual: Nome Fantasia: 	 Sem Logomarca	
TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ: 13781828000176 Telefone: Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE IBITIARA Endereço: RUA JOAO PESSOA N° 08 BAIRRO: CENTRO CIDADE: IBITIARA - BA CEP: 46700000 E-mail: Não Informado	Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: 		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
CURSO PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRATICO IN COMPANY,DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO. COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS/AULA , MINISTRADA NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO DE 2025.			

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 33.250,00

CNAE - 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
 Item da Lista de Serviços - 8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

	VALOR SERVIÇOS: R\$ 33.250,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 33.250,00	ALÍQUOTA: 0%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
	VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 33.250,00	

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO SOUTO SOARES - BA	LOCAL INCIDÊNCIA SOUTO SOARES - BA	ISS Retido Não
-------------------------------	--	-------------------------	--	---------------------------------------	-------------------

Observação:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota: 20252 Data da Competência: Janeiro/2025 Data e Hora da Emissão: 27/01/2025 12:46:00 Código Verificação: CE137DF07
	PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 57.570.395/0001-85 Telefone: 7533313140.. Nome/Razão Social: AGLT TREINAMENTOS E CAPACOTAÇÕES LTDA Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO N° 110 BAIRRO CENTRO CIDADE: SOUTO SOARES - BA E-mail: ANGELOTETREINAMENTOS@HOTMAIL.COM	Inscrição Municipal: 30101202930793 Inscrição Estadual: Nome Fantasia: 		
TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ: 13781364000106 Telefone: Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE IBIPITANGA Endereço: PC PC DO MERCADO MUNICIPAL N° SN BAIRRO: CENTRO CIDADE: IBIPITANGA - BA CEP: 46540000 E-mail: Não Informado	Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: 		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRATICO IN COMPANY , PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS/AULA, MINISTRADA NOS DIAS 23 E 24 DE JANEIRO DE 2025.			

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 33.250,00

CNAE - 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
 Item da Lista de Serviços - 8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

	VALOR SERVIÇOS: R\$ 33.250,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 33.250,00	ALÍQUOTA: 0%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
	VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 33.250,00	

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO SOUTO SOARES - BA	LOCAL INCIDÊNCIA SOUTO SOARES - BA	ISS Retido Não
-------------------------------	--	-------------------------	--	---------------------------------------	-------------------

Observação:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços profissionais de treinamento, capacitação, congresso e seminário para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", a ser realizado no período de 22 a 23 de maio de 2025, na cidade de Palmeiras/Ba, Vale do Capão, conforme programação oficial divulgada pela organização do evento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A capacitação de servidores públicos envolvidos nas atividades de planejamento, contratação, fiscalização e gestão de contratos administrativos é medida essencial para garantir a correta e eficiente aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A participação no Congresso proporcionará atualização normativa, troca de experiências e aperfeiçoamento técnico, especialmente diante dos novos procedimentos exigidos pela legislação, contribuindo para a melhoria da gestão pública municipal e a mitigação de riscos administrativos e jurídicos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados em capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a inscrição de servidores públicos municipais no 1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina, a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2025, no município de Palmeiras/BA – Vale do Capão.

O evento abordará temáticas voltadas à implementação, interpretação e aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os impactos dessa nova legislação nas rotinas administrativas dos entes públicos, em especial os municípios.

Os serviços contratados deverão compreender:

- Inscrição dos participantes no evento;
- Fornecimento de material didático (impresso e/ou digital);
- Emissão de certificados com carga horária compatível com a programação oficial;
- Acesso integral à programação técnico-jurídica do evento, incluindo palestras, painéis,



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

mesas redondas e oficinas.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Capacitação técnica de servidores públicos municipais quanto à Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), seus princípios, fases, procedimentos e impactos práticos;
- Atualização normativa e jurisprudencial, a partir do contato com especialistas da área jurídica, do controle e da gestão pública;
- Aprimoramento das práticas administrativas relativas à elaboração de termos de referência, pesquisa de preços, gestão e fiscalização contratual, planejamento de contratações, entre outros pontos sensíveis da nova legislação;
- Melhoria da governança pública e da eficiência administrativa, por meio da qualificação técnica dos agentes envolvidos nos processos de contratação pública;
- Mitigação de riscos jurídicos e administrativos na condução dos processos licitatórios e execução contratual;
- Fomento à capacitação continuada e da profissionalização da administração pública municipal.

4. ENQUADRAMENTO:

Artigo 74, inc. III, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. Art. 74, III, “f” e § 3º, da Lei Nº 14.133/2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

A escolha da empresa **AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.570.395/0001-85, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 110, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, se justifica por sua notória especialização na área de capacitação em Direito Público, especialmente em temáticas relacionadas à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

A empresa é reconhecida no setor de formação continuada de agentes públicos, com histórico de organização de eventos técnicos, cursos e congressos voltados à administração pública municipal. Sua expertise é demonstrada por meio da realização de eventos de grande relevância regional e estadual, com a participação de especialistas, juristas, membros de tribunais de contas e operadores do Direito Administrativo.

A singularidade dos serviços contratados se dá pela natureza específica do evento — o “1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina” — cuja realização está a cargo exclusivo da referida empresa, não havendo possibilidade de competição por se tratar de evento técnico-científico único, com programação, curadoria e execução definidas pela contratada.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta, assegurando a efetiva qualificação dos servidores públicos municipais e garantindo a excelência técnica do conteúdo oferecido, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, conforme decreto ° designado para tal fim, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

9 – OBRIGAÇÕES



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

- I. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;
- II. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;
- III. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;
- IV. Comunicar a **CONTRATANTE** no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;
- V. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;
- VI. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;
- VII. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela **CONTRATADA**.
- VIII. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;
- IX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**;
- X. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- XI. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- II. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- III. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;
- V. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.
- VI. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso, sob pena de devolução por parte do servidor do valor investido.

9. VALOR ESTIMADO

R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), referente a 10 (dez) inscrições, cujo valor unitário é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), conforme proposta de preço.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Atividade: 2008 – Manutenção e Desenv. das Ações da Sec. De Gestão e Inovação.

Elemento: 3390.39.1500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Aprovo o presente termo de referência.

Souto Soares, 13 de Maio de 2025.

RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE
Sec. Mun. Gestão e Inovação
DEC. Nº 009/2025

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025PMSSIN**, na qual tem por objeto a Prestação de serviços profissionais de treinamento, capacitação, congresso e seminário para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", a ser realizado no período de 22 a 23 de maio de 2025, na cidade de Palmeiras/Ba, Vale do Capão, conforme programação oficial divulgada pela organização do evento, lavro e assino o presente termo de autuação eu, LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 13 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANÁLISE PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025PMSSIN

1. OBJETO:

O processo tem como objeto a Prestação de serviços profissionais de treinamento, capacitação, congresso e seminário para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", a ser realizado no período de 22 a 23 de maio de 2025, na cidade de Palmeiras/Ba, Vale do Capão, conforme programação oficial divulgada pela organização do evento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. III, "f", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A capacitação de servidores públicos envolvidos nas atividades de planejamento, contratação, fiscalização e gestão de contratos administrativos é medida essencial para garantir a correta e eficiente aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A participação no Congresso proporcionará atualização normativa, troca de experiências e aperfeiçoamento técnico, especialmente diante dos novos procedimentos exigidos pela legislação, contribuindo para a melhoria da gestão pública municipal e a mitigação de riscos administrativos e jurídicos.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

A escolha da empresa da empresa AGLT Treinamentos e Capacitações LTDA, responsável pela organização do "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", se deu em razão de sua exclusividade na realização do evento, bem como pela sua reconhecida atuação no segmento de capacitação de servidores públicos, especialmente na área de licitações e contratos administrativos.

A AGLT possui um histórico de excelência na realização de congressos, cursos e seminários voltados à administração pública, com foco na atualização normativa e qualificação técnica de profissionais que atuam nas áreas de compras, contratos, controle interno e jurídico. A empresa conta com palestrantes renomados nacionalmente, além de estrutura organizacional compatível com eventos de médio e grande porte.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Como o evento é de sua organização exclusiva, a participação dos servidores públicos municipais somente pode ser efetivada mediante contratação direta junto à empresa promotora, não havendo possibilidade de competição, o que configura situação típica de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

O valor da contratação será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), correspondente à inscrição de 10 (dez) servidores públicos municipais no evento “1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina”, a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2025, em Palmeiras/BA – Vale do Capão.

Cada inscrição possui valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), conforme estabelecido na proposta de preço apresentada pela empresa AGLT Treinamentos e Capacitações LTDA, responsável pela organização e realização do evento. O preço proposto encontra-se condizente com os valores de mercado para eventos de natureza técnico-profissional, considerando o porte do congresso, a qualificação dos palestrantes e o conteúdo especializado oferecido, estando de acordo com os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.570.395/0001-85, com sede na rua 07 de Setembro nº 110, Centro, Souto Soares - BA, CEP: 46.990-000.

5. DA CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

Encaminho, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 13 de Maio de 2025.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025


Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the importance of using reliable sources and ensuring the accuracy of the information gathered.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.
Isa Fernanda Martins Alves
Procuradoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de a Contratação de Empresa Prestação de serviços profissionais de treinamento, capacitação, congresso e seminário para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", a ser realizado no período de 22 a 23 de maio de 2025, na cidade de Palmeiras/Ba, Vale do Capão, conforme programação oficial divulgada pela organização do evento, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no art 74, III, "f" da Lei 14.133/2021, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 13 de Maio de 2025.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025


Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2025PMSSIN

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – Sr. Rodrigo Vieira de Andrade.

Assunto: Prestação de serviços profissionais de treinamento, capacitação, congresso e seminário para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", a ser realizado no período de 22 a 23 de maio de 2025, na cidade de Palmeiras/Ba, Vale do Capão, conforme programação oficial divulgada pela organização do evento.

Versa o presente expediente sobre solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações, na qual tem por objeto a Prestação de serviços profissionais de treinamento, capacitação, congresso e seminário para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", a ser realizado no período de 22 a 23 de maio de 2025, na cidade de Palmeiras/Ba, Vale do Capão, conforme programação oficial divulgada pela organização do eventos, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

A norma esculpida no art. 74, III, da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração pretende realizar a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual. Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para fins de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, vejamos;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preenchem as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...] 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...]

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

[...]

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido²

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei n. 14.133/2021 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 6º, XIX, e art. 74, § 3º, da Lei n. 14.133/2021).

Para Marçal Justen Filho³, (p. 1015), o serviço técnico predominantemente intelectual é aquele que envolve uma habilidade individual, uma capacitação peculiar, relacionada com potenciais intelectuais personalíssimos. Para o autor, promove-se uma espécie de "transformação" do conhecimento teórico em prático, o que envolve um processo intermediado pela capacidade humana.

As experiências anteriores do Contratado demonstram exatamente a sua capacidade de transformar o conhecimento teórico-normativo (absorvido da conjugação das fontes do Direito, mormente lei, doutrina e jurisprudência) em aplicação prática, inclusive por meio de Atestados de Capacidade Técnica (anexo) exarados por Municípios já atendidos com treinamentos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21), anexo a este processo.

Ainda de acordo com as lições de Marçal Justen Filho, a notória especialização diz respeito à comprovação de que o serviço a ser prestado pelo particular é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do interesse público.

De se ver, a notória especialização da futura contratada se encontra devidamente demonstrada nos autos, conforme se depreende dos seguintes trechos da Informação do Termo de Referência.

Por oportuno, registra-se que o Tribunal de Contas da União já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em participação de cursos abertos a terceiros, conforme se observa no trecho da Decisão n. 439/1998 – Plenário: Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Desta forma, a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

A motivação e o interesse público são a base para contratação dessa natureza. Em síntese, além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; V

II - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estás com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Ressaltamos que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Diante do exposto, opina-se pela legalidade da contratação, recomendando a formalização do contrato nos termos propostos, observando-se as demais disposições legais aplicáveis. Verificamos que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 13 de Maio de 2025.


Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587

ISA FERNANDA MARTINS ALVES
Assessoria Jurídica e Intermediária
Mun. de Souto Soares - Bahia
Data: 13/05/2025

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
CNPJ nº 13.922.554/0001-98
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 102/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve **HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO /INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025PMSSIN:**

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de treinamento, capacitação, congresso e seminário para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, "1º Congresso de Contratações Públicas da Chapada Diamantina", a ser realizado no período de 22 a 23 de maio de 2025, na cidade de Palmeiras/Ba, Vale do Capão, conforme programação oficial divulgada pela organização do evento.

CONTRATADO: **AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.570.395/0001-85, com sede na rua 07 de Setembro nº 110, Centro, Souto Soares - BA, CEP: 46.990-000.

VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), referente a 10 (dez) inscrições, cujo valor unitário é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), conforme proposta de preço.

VIGENCIA DO CONTRATO: 13/05/2025 a 13/06/2025.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torna-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação/homologação acima.

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei.

Dê ciência dessa decisão aos interessados, providencie a celebração do contrato e a devida publicação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Souto Soares/BA, 13 de Maio de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal